

Nº. 126– DOE de 11/07/2018 – Seção 1 – página 35

COMUNICADO CVS nº 023/2018 – GT Alimentos/DITEP, de 04/07/2018

Assunto: Proibição da comercialização e recolhimento dos produtos "Azeite de Oliva Extra Virgem", das marcas Três Pastores (lote 17269, validade 26/09/2020), Galo de Barcelos (lote 17269, validade 26/09/2020) e Anna (lote 17083, validade 03/04/2020 e 17269, validade 26/09/2020), envasados por Verdeoro do Brasil Ltda, localizada na Rua Jacinto Paes nº 43 Americanópolis, CEP: 04338090, São Paulo, SP.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, face ao que consta no documento registrado sob o Siap nº 017936/2017–CVS, referente aos Laudos de Análise Fiscal do produto “azeite de oliva extra virgem”, marcas Três Pastores, Galo de Barcelos e Anna, envasados por Verdeoro do Brasil Ltda, localizada na Rua Jacinto Paes nº 43 Americanópolis, São Paulo, SP, emitidos pelo Laboratório Nacional Agropecuário do Rio Grande do Sul (LANAGRO/RS) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e dos Auto de Infração nº 7628 e Auto de Imposição de Penalidade nº 18898 lavrados pela COVISA – SP de suspensão da venda dos produtos a seguir:

- 1- LACV 0361/17: Azeite de oliva extra virgem, marca Três Pastores, lote 17269, validade 26/09/2020, desclassificado por não atender um ou mais limites de tolerância estabelecidos para a identidade de azeite de oliva ou óleo de bagaço de oliva, conforme o Anexo III da IN MAPA nº 01/2012, que estabelece o Regulamento Técnico do Azeite de Oliva e do Óleo de Bagaço de Oliva.
- 2- LACV 0362/17: Azeite de oliva extra virgem, marca Galo de Barcelos, lote 17269, validade 26/09/2020, desclassificado por não atender um ou mais limites de tolerância estabelecidos para a identidade de azeite de oliva ou óleo de bagaço de oliva, conforme o Anexo III da IN MAPA nº 01/2012, que estabelece o Regulamento Técnico do Azeite de Oliva e do Óleo de Bagaço de Oliva.
- 3- LACV 0363/17: Azeite de oliva extra virgem, marca Anna, lote 17083, validade 03/04/2020, desclassificado por não atender um ou mais limites de tolerância estabelecidos para a identidade de azeite de oliva ou óleo de bagaço de oliva, conforme o Anexo III da IN MAPA nº 01/2012, que estabelece o Regulamento Técnico do Azeite de Oliva e do Óleo de Bagaço de Oliva.
- 4- LACV 0367/17: Azeite de oliva extra virgem, marca Anna, lote 17269, validade 26/09/2020 por ter sido enquadrado como fora de tipo por exceder o limite máximo de tolerância para o parâmetro extinção específica no ultravioleta a 232nm para o tipo virgem do grupo declarado, conforme Anexo I da IN MAPA nº 01/2012, que estabelece o Regulamento Técnico do Azeite de Oliva e do Óleo de Bagaço de Oliva.

Determina:

- Aos estabelecimentos que compõem a cadeia de comércio dos lotes dos produtos acima especificados, a proibição da distribuição e comércio com a segregação dos mesmos;
- À empresa, Verdeoro do Brasil Ltda, o recolhimento das unidades dos lotes dos produtos e apresentação de relatório conclusivo ao Centro de Vigilância Sanitária – CVS/SP.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.